



## **Câmara Municipal de Apucarana**

Estado do Paraná  
www.cma.pr.gov.br

### **PROJETO DE LEI Nº069/08**

**SÚMULA:** Declara de Utilidade Pública o **CONSELHO DOS MOVIMENTOS E ENTIDADES SOCIAIS DE APUCARANA** como específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JUNIOR, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

#### **L E I**

**Art. 1º** - Fica declarado de Utilidade Pública o **CONSELHO DOS MOVIMENTOS E ENTIDADES SOCIAIS DE APUCARANA**, CNPJ 09.351.493.0001-89, sediada à Rua Osvaldo Cruz, 373 – Centro, nesta cidade.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A entidade citada no “caput” deste Artigo terá a obrigatoriedade de apresentar até o dia 30 de abril de cada ano, na Secretaria Administrativa da Câmara, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior, conforme determinar o Artigo 3º da Lei Municipal nº 11/75 de 18 de abril de 1975.

**Art. 2º** - Será cassada a declaração de utilidade pública da entidade que:

- a) - Deixar de apresentar, durante três anos consecutivos o relatório a que se refere o Artigo anterior;
- b) - se negar a prestar serviço compreendido em seus fins estatutários;
- c) - retribuir, por qualquer forma, os membros de sua diretoria, ou conceder lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 31 de março de 2008.

Sebastião Ferreira Martins Junior  
**VEREADOR**